

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Este documento foi afixado no mural da Prefeitura

LEI Nº 2.692 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 2021.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2021, nos termos da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), discriminadas pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em **R\$ 60.222.550,00 (Sessenta milhões, duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta reais)** e fixa a Despesa em igual importância, compreendendo:

Parágrafo único – O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município e Órgãos da Administração Municipal Direta.

Art. 2º - A Receita é constituída da arrecadação de Receitas Tributárias, de Contribuições, Patrimoniais, Agropecuária, de Serviços, Transferências Correntes, Outras Receitas Correntes, participação na arrecadação dos impostos Federais e Estaduais e de outras Transferências da União e do Estado, na forma da Legislação vigente e especificada no Resumo Geral da Receita – Anexo – 2, Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, com os seguintes valores:

RECEITAS CORRENTES

1.100 - Receitas Tributárias	7.332.000,00
1.200 - Receitas de Contribuições	1.774.600,00
1.300 - Receita Patrimonial	757.250,00
1.600 - Receita de Serviços	196.000,00
1.700 - Transferências Correntes	56.771.100,00
1.900 - Outras Receitas Correntes	1.521.500,00
TOTAL RECEITA CORRENTE BRUTA	68.352.450,00
(-) Dedução de Receita – Descontos Concedidos	95.000,00
(-) Dedução para Formação do FUNDEB	8.034.900,00
TOTAL RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	60.222.550,00

RECEITAS DE CAPITAL

2.000 – Receitas de Capital	0,00
TOTAL RECEITA DE CAPITAL	0,00

TOTAL GERAL DAS RECEITASR\$ 60.222.550,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos por Poder e Órgãos de Administração, Funções e Sub-funções, Categoria Econômica e Grupos de Natureza da Despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

POR PODER E ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:

1 – Poder Legislativo

01 – Câmara Municipal	2.146.000,00
TOTAL DA DESPESA	2.146.000,00

2 – Poder Executivo

02 - Governo Municipal	972.700,00
03 - Departamento de Administração e Planejamento	5.642.749,50
04 - Departamento de Finanças	1.074.100,00
05 - Departamento de Viação e Obras	3.999.400,00
06 - Departamento de Educação e Cultura	13.705.175,00
07 - Departamento de Esportes	1.068.800,00
08 - Departamento de Saúde	18.808.555,50
09 - Departamento de Assistência Social	2.932.500,00
10 - Departamento da Agricultura e Abastecimento	1.950.820,00
11 - Departamento de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo	274.300,00
12 - Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	2.139.000,00
13 - Departamento Marmeleirense de Trânsito	1.613.500,00
14 - Departamento de Urbanismo	3.894.950,00
Total da Despesa	58.076.550,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	60.222.550,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

3 - Despesas Correntes	57.278.120,90
4 - Despesas de Capital	2.021.009,00
9 - Reserva de Contingência	923.420,10
TOTAL DA DESPESA	60.222.550,00

POR FUNÇÃO

01 – LEGISLATIVA	2.146.000,00
02 - JUDICIÁRIA	299.600,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	4.992.529,40
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.920.900,00
10 - SAÚDE	18.808.555,50
12 - EDUCAÇÃO	13.468.375,00
13 - CULTURA	236.800,00
15 - URBANISMO	5.508.450,00
16 – HABITAÇÃO	11.600,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	2.139.000,00
20 - AGRICULTURA	1.950.820,00

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

22 - INDÚSTRIA	214.300,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	60.000,00
26 - TRANSPORTE	3.999.400,00
27 - DESPORTO E LAZER	1.068.800,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	1.474.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	923.420,10

TOTAL DA DESPESA **60.222.550,00**

POR SUBFUNÇÃO

031 - Ação Legislativa	2.146.000,00
061 - Ação Judiciária	299.600,00
121 - Planejamento e Orçamento	471.000,00
122 - Administração Geral	3.866.529,40
123 - Administração Financeira	295.900,00
124 - Controle Interno	102.700,00
129 - Administração de Receita	307.200,00
131 - Comunicação Social	59.800,00
243 - Assistência a Criança e ao Adolescente	597.000,00
244 - Assistência Comunitária	2.323.900,00
301 - Atenção Básica	11.754.684,50
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.565.571,00
304 - Vigilância Sanitária	377.700,00
306 - Alimentação e Nutrição	429.000,00
361 - Ensino Fundamental	9.522.340,00
364 - Ensino Superior	324.800,00
365 - Educação Infantil	2.906.535,00
367 - Educação Especial	285.700,00
392 - Difusão Cultural	236.800,00
451 - Infraestrutura Urbana	1.787.850,00
452 - Serviços Urbanos	3.720.600,00
482 - Habitação Urbana	11.600,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	1.851.800,00
542 - Controle Ambiental	287.200,00
606 - Extensão Rural	1.290.300,00
608 - Promoção da Produção Agropecuária	660.520,00
661 - Promoção Industrial	214.300,00
691 - Promoção Comercial	60.000,00
782 - Transporte Rodoviário	3.999.400,00
812 - Desporto Comunitário	1.068.800,00
843 - Serviço da Dívida Interna	500.000,00
846 - Outros Encargos Especiais	974.000,00

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

999 – Reserva de Contingência	923.420,10
TOTAL DA DESPESA	60.222.550,00

PELA NATUREZA DA DESPESA

3 – DESPESAS CORRENTES	
1 - Pessoal e Encargos Sociais	27.116.890,00
2 - Juros e Encargos da Dívida	90.000,00
3 - Outras Despesas Correntes	30.071.230,90
4- DESPESAS DE CAPITAL	
4 - Investimentos	1.611.009,00
6 - Amortização da Dívida	410.000,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
7 - Reserva de Contingência	923.420,10
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	60.222.550,00

Art. 4º - A Reserva de Contingência não será inferior a 1% do total da Receita Corrente Líquida, prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a isentar de pagamento do IPTU, os contribuintes que preencherem os requisitos previstos no Sistema Tributário do Município de Marmeleiro Lei nº 1.051 em seu Art. 368 do Capítulo II, Título XI das Disposições Finais e a Lei nº 1.097 de 16/12/2003.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos do Tesouro Municipal para entidades privadas, desde que atendam aos requisitos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo Único - Os recursos a título de serviços sociais e auxílios serão repassados pelo Departamento de Assistência Social através de dotação e elementos de despesas específicos.

Art. 7º - Fica autorizado o Executivo, através do Departamento de Assistência Social, desenvolver o atendimento social conforme prevê a Lei nº 1.042 de 02/04/02 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Legislação vigente, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% do total geral do Orçamento. Fica também o Poder Legislativo autorizado a utilizar-se do mesmo percentual para abertura de crédito suplementar sobre o valor total do seu orçamento anual.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no Art. 5º, III da Lei de Responsabilidade Fiscal e Art. 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei nº 4.320/64.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Art. 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no curso da execução do orçamento de 2021, créditos suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução.

Art. 13 - Fica autorizado o Executivo incluir as metas de projetos previstos no PPA e LDO de 2020 em andamento ou não iniciadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2021.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de dois mil e vinte e um.

Gabinete do Prefeito de Marmeleiro, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
Prefeito de Marmeleiro